

**LEI MUNICIPAL Nº2996/2017**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

**Projeto de Lei n.3261/2017  
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

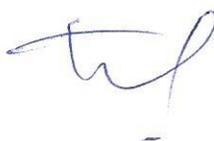
**Art. 1º** - Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal nº 2.918/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017.

**Art. 2º** - Considerando que a Sra. Maria José dos Santos é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica a Sra. Maria José dos Santos, portadora de doença pulmonar e cardiogênica crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

**Art. 4º** - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 908,60 (novecentos e oito reais sessenta centavos) referente ao acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2017.

**Art. 5º** - Caso seja necessária à continuidade do pagamento previsto no artigo 3º desta Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$181,72 (cento e oitenta e um reais setenta e dois centavos).

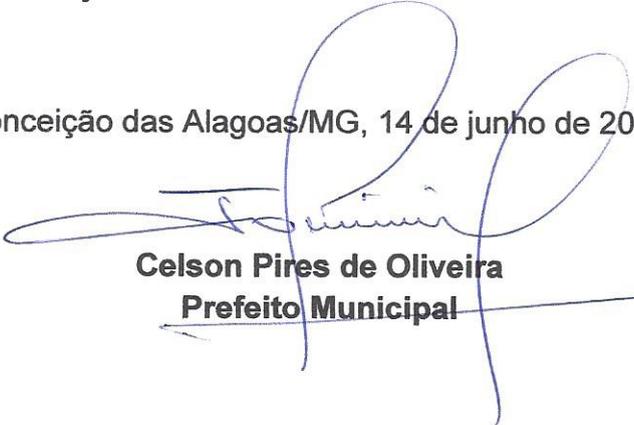


**Art. 6º** - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pela paciente.

**Art. 7º** - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02 16 03 08.244.0064 2.0110 3.3.90.48.00 00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 14 de junho de 2017.



**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**